RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

		–					
CPF do declarante 842.096.232-53 Nome do declarante FABIO ALVES GOMES				Telefone			
Endereço RUA RUA DONA MA	RIQUINHA			Número 68	Com	plemento	
Bairro/Distrito		CEP	Município	nicípio UF			UF
NEGRAO DE LIMA		74650-130	GOIANIA	·			GO
						(Valores em F	Reais)
TOTAL RENDIMENT	TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS					39.617,33	
IMPOSTO DEVIDO					663,46		
IMPOSTO A RESTITUIR					1.009,70		
SALDO DO IMPOSTO) A PAGAR						0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITA	MOEDA EN	/I ESPÉCIE					0,00
CÓDIGO DA NOTIFIC	CAÇÃO DE MI	JLTA POR ATRAS	O NA ENTREGA DA DEC	CLARAÇÃO		51693407	6335-12
RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO)					033	
AGÊNCIA BANCÁRIA	1						1223
CONTA PARA CRÉD	OITO					01	006079-9

Declaração recebida via Internet JV pelo Agente Receptor SERPRO em 02/05/2019 às 22:59:30 0757598180

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA EXERCÍCIO 2019 ANO-CALENDÁRIO 2018

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EXERCÍCIO 2019

Sr(a) FABIO ALVES GOMES, inscrito no CPF sob o nº 842.096.232-53.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 02/05/2019, às 22:59:30, é:

36.03.17.43.69 - 85

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizálas.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2020, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/05/2019 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção Declaração / Imprimir / Darf do IRPF e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <rfb.gov.br>. Em seguida, clique em "Declarações e Demonstrativos", selecione o serviço "Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)". Na lista dos Serviços encontrados clique em "Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "Impressão" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.



Ministério da Economia

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA FÍSICA.

Nome do contribuinte				CPF do contribuinte		
FABIO ALVES GOMES				842.096.232-53		
Exercício	Ano-calendário	Local/município	Data/hora de entrega da declaração	da Nº do recibo de entrega Códig da declaração notific		
2019	2018	GOIANIA	02/05/2019 22:59:30	36.03.17.43.69 - 85	516934076335-12	
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA MULTA POR ATRASO NA ENTREGA (ressalvados os valores mínimo e máximo fixados em lei)						
Data da entrega da Declaração Quantidade de meses/fração de atraso Imposto Devido Multa Multa por Atraso na Entrega da Declaração a pagar			02/05/2019 01 R\$ 663,46 663,46 x 1,0% = R\$ 6,63 R\$ 165,74			
Condições de Obrigatoriedade que ensejaram a cobrança da Multa por Atraso na Entrega da Declaração de Ajuste Anual da Pessoa Física						
1 - Recebeu rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste anual na Declaração superiores a R\$ 28.559,70.						
CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO			VALORES EM REAIS			
Multa por Atraso na Entrega da Declaração			R\$ 165,74			

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação:

A entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física após o prazo fixado na legislação enseja a aplicação da multa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de atraso sobre o imposto devido, ainda que integralmente pago, ressalvados o valor mínimo de R\$ 165,74 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) e máximo de 20% (vinte por cento) do imposto devido, nos termos do disposto nos arts. 88 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 7º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 27 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e nos arts. 2º, 7º e 10 da Instrução Normativa (IN) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.871, de 20 de fevereiro de 2019.

Fica o contribuinte acima identificado notificado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do dia do recebimento desta notificação (data da transmissão da declaração 02/05/2019), a importância de R\$ 165,74 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), correspondente à multa por atraso na entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física do exercício de 2019, ano-calendário de 2018, nos termos do disposto nos arts. 9º, caput, 11 e 23, caput, III, "b", e § 2º, III, "c", do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e 890 e 1003 do Regulamento do Imposto sobre a Renda (RIR/2018) aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

Caso não concorde com o presente lançamento, o contribuinte poderá impugná-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento desta notificação, em petição dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolizada em unidade da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) de sua jurisdição, nos termos do disposto nos arts. 14 a 16 do Decreto nº 70.235, de 1972.

JOSE AURELIANO RIBEIRO DE MATOS
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MATRÍCULA Nº 00064178
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - GOIANIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA	02	Período de Apuração	02/05/2019	
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais	03	Número CPF ou CNPJ	842.096.232-53	
DARF	04	Código da Receita	5320	
01 Nome / Telefone FABIO ALVES GOMES		Número de Referência		
		Data de Vencimento	03/06/2019	
	07	Valor do Principal	165,74	
		Valor da Multa		
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código		Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1025/69		
		Valor Total		
de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$10,00.	11	1 Autenticação bancária (somente 1ª e 2ª vias)		

MINISTÉRIO DA FAZENDA	02 Período de Apuração	02/05/2019	
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais	03 Número CPF ou CNPJ	842.096.232-53	
DARF	04 Código da Receita	5320	
01 Nome / Telefone	05 Número de Referência		
FABIO ALVES GOMES	06 Data de Vencimento	03/06/2019	
	07 Valor do Principal	165,74	
477110 8 0	08 Valor da Multa		
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da	09 Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1025/69		
Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código	10 Valor Total		
de períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$10,00.	11 Autenticação bancária (somente 1ª e 2ª vias)		